

ACORDO COLETIVO DE COMPENSAÇÃO DE HORÁRIO DE TRABALHO
Emenda dos Feriados de Nossa Senhora Aparecida (11/10/2021)
e Finados (01/11/2021)



Pelo presente instrumento de Acordo Coletivo de Compensação de Horário de Trabalho, de um lado a **COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP**, e de outro, o **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO – SINTAEMA**, o **SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SÃO PAULO – SEESP**, o **SINDICATO DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO – SASP**, o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DE SANTOS, BAIXADA SANTISTA, LITORAL SUL E VALE DO RIBEIRA – SINTIUS**, e o **SINDICATO DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DE NÍVEL MÉDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINTEC**, estabelece-se a compensação referente aos dias intercalados entre os feriados de 12 de outubro (Nossa Senhora Aparecida) e 02 de novembro (Finados) de 2021, por meio de prorrogação de jornada de trabalho, conforme as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – CALENDÁRIO

MÊS	DIA	MOTIVO	RESOLUÇÃO	COMPENSAÇÃO
Outubro	11 – Segunda-feira	Emenda - Nossa Sra. Aparecida	Compensação	13/10 a 05/11/2021
	12 – Terça-feira	Nossa Sra. Aparecida	Fer. Nacional	-
Novembro	01 – Segunda-feira	Emenda - Finados	Compensação	08 a 30/11/2021
	02 – Terça-feira	Finados	Fer. Nacional	-
	15 – Segunda-feira	Proclamação da República	Fer. Nacional	-

SEGUNDA – CONDIÇÕES

- A compensação será realizada acrescentando-se ao final da jornada de trabalho:
 - 30 minutos para os empregados com carga horária semanal igual a 40 horas; e
 - 22 minutos para os empregados com carga horária semanal inferior a 40 horas.
- Excepcionalmente, as compensações poderão ser realizadas aos sábados, de acordo com as necessidades de cada Diretoria;
- As Diretorias poderão programar as compensações de acordo com as suas necessidades e/ou práticas regionais, desde que haja anuência das respectivas Entidades Sindicais;
- Os empregados convocados para trabalhar nos dias a serem compensados deverão atender às convocações e não participarão das respectivas compensações;
- As Unidades cujos serviços não podem sofrer paralisações e/ou que lhes dão apoio direto deverão proceder às adequações necessárias para que não haja interrupção ou prejuízo dessas atividades;
- Aprendiz e estagiários não podem realizar compensação. O cumprimento de expediente pelo estagiário nos dias compensados fica a critério do gerente, salientando que deverá haver supervisão caso seja determinado o cumprimento das horas de estágio nesses dias.

São Paulo, 05 de outubro de 2021.

ANA CRISTINA RUSSO NASCIMENTO

Coordenadora de Gestão Trabalhista da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP

JOSÉ ANTONIO FAGGIAN

Presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Água, Esgoto e Meio Ambiente do Estado de São Paulo – SINTAEMA

JAIR ALVARO DA SILVA

Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas de Santos, Baixada Santista, Litoral Sul e Vale do Ribeira – SINTIUS

MURILO CELSO DE CAMPOS PINHEIRO

Presidente do Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo – SEESP

FABIO ROBERTO GASPAR

Presidente do Sindicato dos Advogados de São Paulo – SASP

NARCISO DONIZETE FONTANA

Presidente do Sindicato dos Técnicos Industriais de Nível Médio do Estado de São Paulo - SINTEC